

ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS – FFLCH / USP

Violência doméstica: uma análise das questões jurídicas, insitucionais e de gênero

aluna: Veridiana Domingos Cordeiro

semestre: 1o / 2011

Roteiro de atividades didáticas

* A ordem das atividades não foi estabelecida aleatoriamente, mas sim para servir de sugestão para o professor.

* Sugere-se que estas atividades e este tema sejam trabalhados, após a classe estudar o tema “Gênero” também presente como conteúdo do site, uma vez que ao longo do texto base e das atividades mobilizamos questões de gênero que, idealmente, devem ser trabalhadas com os alunos anteriormente e mais profundamente.

Atividade 1

Breve descrição: Ler com os alunos a letra da música da Alcione, que fala sobre violência doméstica e sobre a Lei Maria da Penha.

Objetivo: o objetivo é introduzir o tema de uma maneira que chame a atenção dos alunos, uma vez que isso será feito a partir de uma música popular brasileira. A introdução do tema deve ser feita com vistas a estimular que os alunos expressem seus conhecimentos a respeito. Além disso, o professor irá introduzir o panorama jurídico social, no qual a violência doméstica se encontrava antes da promulgação da Lei Maria da Penha.

Previsão de desenvolvimento: 25 minutos (introdução ao tema)

Recursos necessários: Aparelho de som

Dinâmica utilizada: Antes de ouvirem a música, o professor pede para que alunos anotem o tema da música e os trechos que considerem mais relevantes. Após ouvirem a música, o professor deve pedir que os alunos digam o que anotaram e o que sabem sobre violência doméstica, Lei Maria da Penha e como esse tema pode ser trabalhado no âmbito das Ciências Sociais. A professora deve então, escrever na lousa, os trechos que considerar mais relevantes para a discussão, para que possam ser analisados e retomados sempre que cabível ao longo da exposição. Os trechos sugeridos são os seguintes:

Na cara que mamãe beijou
Zé Ruela nenhum bota a mão
Se tentar me bater
Vai se arrepender

Da dona "Maria da Penha"
Você não escapa
O bicho pegou, não tem mais a banca
De dar cesta básica, amor

Se der mais um passo
Eu te passo a "Maria da Penha"

Que eu te mando a "Maria da Penha"
Não quer se dar mal, se contenha
Sou fogo onde você é lenha
Não manda o seu casco
Que eu te tasco a "Maria da Penha"
Se quer um conselho, não venha
Com essa arrogância ferrenha
Vai dar com a cara
Bem na mão da "Maria da Penha"

-Como essa é uma atividade introdutória, a sugere-se que o tema seja iniciado com uma explanação sobre tratamento dado à violência doméstica, antes da Lei Maria da

Penha , quando era enquadrada dentro da Lei 9099/95. Isso deve ser feito, a partir do seguinte trecho da música:

Da dona "Maria da Penha"

Você não escapa

O bicho pegou, não tem mais a banca

De dar cesta básica, amor

Atividade 2

Breve descrição: Análise da cartilha em quadrinhos distribuída nos Fóruns, que tem por objetivo “educar” e informar os estudantes sobre a Lei Maria da Penha. O professor terá que ler e analisar com os alunos página por página cartilha, esclarecendo aspectos jurídicos nela contidos e desconstruindo outros aspectos de gênero.

Objetivo: Análise crítica dos quadrinhos como um todo, fazendo os alunos compreender que este material é algo produzido pela Escola de Magistratura de São Paulo. A leitura deve se centrar na compreensão dos mecanismos da Lei Maria da Penha e na análise das construções de gênero contidas nos quadrinhos. A atividade pode servir, enfim, de orientação para a explanação da matéria.

Previsão de desenvolvimento: uma aula de 50 minutos.

Recursos necessários: Retroprojeter, ou cópia dos quadrinhos para cada um dos alunos ou para cada dois alunos.

Dinâmica utilizada: O professor deve ler com os alunos (a leitura pode ser feita pelos os alunos e o professor distribui os personagens dos quadrinhos para cada aluno específico) e ir introduzindo o tema de acordo com o surgimentos dos tópicos, ao longo da história. Sugere-se que o professor atente para as seguintes passagens dos quadrinhos:

Introdução escrita (pág 2): ler com os alunos e apontar para o fato de que essa é uma cartilha produzida pela Escola de Magistratura de São Paulo e que tem seu todo seu texto assinado por homens jurista. Assim, a professora irá trabalhando a noção de “discurso” de Foucault , que aponta um enunciado, como um discurso vindo de um

ponto específico da sociedade –e portanto, um conjunto deles, é o que ele chama de “formações discursivas”- que engendra poder e dominação. Ou seja, deve levar por quem as informações ali escritas foram produzidas, estimulando assim o senso crítico do aluno.

Introdução escrita (pág. 4): atentar para o trecho “daí o recurso de comunicar os filhos, enteados, crianças, jovens e adolescentes, aqueles que sempre estiveram inseridos no círculo vicioso do mal doméstico, do conhecimento. Da sabença de que aquela não é a realidade inexorável, única, que se têm de vivenciar.”, e dialogar com a questão da reprodução da dominação masculina trabalhada no texto base.

Página 7: atentar para a fala do professor sobre a revolução da pílula e a mulher , para trabalhar questões de gênero e dominação masculina.

Página 8: discutir com a classe o diálogo e da menina inicial da menina e do professor. Até que ponto o professor está certo? Isso que ele fala é uma realidade? Talvez vale fazer com que os alunos reflitam sobre o papel social da mulher na atualidade e sobre preconceito contra a mulher.

Ainda nesta mesma página, o professor diz: “hoje a dona de casa sabe que ela não é mais uma subordinada do seu marido ou companheiro”. É interessante trabalhar a ideia proposta no texto base de que “dominação masculina” é algo que atinge tanto os dominantes, quanto os dominados, o que torna portanto a frase do professor questionável.

No penúltimo quadrinho, sugere-se que o professor trabalhe com a ideia de lei x prática: a promulgação de uma lei não implica na sua disseminação pela sociedade. Quem está munido e consciente destes direitos?

Discutir com os alunos, até que ponto a fala do professor no último quadrinho da página é algo real e completamente disseminado na sociedade.

Página 9: observar que no terceiro quadrinho desta página, o professor faz afirmações sobre a última discussão proposta: sobre a ciência de direitos .

Observar que no terceiro quadrinho desta página – bem como em outros- ele sempre relaciona a figura da mulher à família, como se ela fosse um ator social apenas válido e importante dentro desta instituição. Ao fazer isso, ele ignora o fato de a lei ser válida não apenas para violências praticadas no âmbito familiar, mas sim todas aquelas que

partam de um homem para uma mulher que mantenham laços afetivos – e não necessariamente familiares.

Página 10: no último quadrinho é interessante notar que o professor não menciona a existência da Defensoria Pública que é o órgão que irá defender essas mulheres ao longo do processo penal. Lembrar que a Defensoria é um órgão novo dentro do Judiciário, que tem como seu propósito inicial e principal, dar assistência jurídica aos mais necessitados.

Página 11: estimular o senso crítico dos alunos ao, ler a página 11, lembrá-las que este material é uma produção da Escola da Magistratura de São Paulo, ou seja, as falas das crianças de elogio e adoração ao Fórum devem ser cuidadosamente analisadas.

Página 12: colocar em dúvida as falas do professor presentes nesta página e questionar junto aos alunos: será mesmo que a proteção ali oferecida é tão eficaz e instantânea?

Discutir com os alunos o fato de no último quadrinho aparecer um juiz homem e não uma juíza, uma vez que o primeiro e único Juizado de Violência Doméstica e Familiar de São Paulo (que não é anexado a uma Vara criminal como os outros) conta com uma juíza, uma promotora e apenas defensoras mulheres. Que discurso – lembrando da acepção foucaultiana- estaria reproduzido nesta cartilha? Não estaríamos diante de uma hierarquia de gênero, ao vermos o juiz –um dos mais altos cargos do Judiciário- representado por uma figura masculina?

Neste momento recomenda-se que o(a) professora(a) introduza as informações sobre o Juizado de Violência Doméstica presentes no texto base.

Páginas 18 , 19 e 20: juntamente com a leitura do quadrinho, sugere-se que o (a) professor(a) trabalhe as questões jurídicas presentes no texto base. Página 18: 3 quadrinho: não só a mulher pode denunciar como também outras pessoas que presenciaram.

Atividade 3

Breve descrição: Análise e discussão de uma notícia de 2008, quando um juiz de direito aplicou a Lei Maria da Penha para um caso de “violência doméstica” de uma mulher contra um homem.

Objetivo: compreensão de que a Lei Maria da Penha foi construída a partir de mobilizações de conceitos de gênero, violência de gênero e dominação masculina, e reflexão sobre a (im)possibilidade da aplicação desta lei em uma situação como a descrita.

Previsão de desenvolvimento: 50 minutos (uma aula)

Recursos necessários: Cópia da notícia para cada um dos alunos.

Dinâmica utilizada: o professor vai pedir para que os alunos se dividam em grupos de quatro alunos e pede para que eles leiam conjuntamente a notícia proposta. Após a leitura, os alunos devem discutir, em grupo, as informações presentes na notícia. Ao final da discussão, irão se levantar um representante de cada grupo e irá defender a sua posição perante à notícia exposta, ou seja, eles devem dizer se a decisão do juiz está correta do ponto de vista jurídico, sociológico e antropológico e defender sua posição de acordo com o conteúdo trabalhado em classe e nas atividades pedagógicas (cartilha/gibi e música). O professor deve estimular a discussão e os argumentos, para, ao final, explicar que a decisão do juiz é indevida do ponto de vista jurídico, uma vez que a lei não foi criada com esses propósitos, pois é fruto de movimentos sociais feminista, com vista a atender uma gama específica da sociedade (ver da p. 3 à p. 7 do texto base). Do ponto de vista socio-antropológico, a decisão também está equivocada, uma vez que a Lei Maria da Penha, que tem como alvo a violência doméstica, foi construída tendo em vista uma violência de gênero, isto é, uma violência constante, hierarquizada, que parte do homem para a mulher, apoiado na ideia de “dominação masculina”. Aqui a ideia de gênero, de construção social dos papéis sexuais) e de dominação masculina (essas últimas três questões estão presentes da p. 9 à p. 12), devem ser trabalhadas com os alunos, a partir das ideias desenvolvidas no texto base.

NOTÍCIA RETIRADA DO SITE:

<http://www.jusbrasil.com.br/noticias/157860/lei-maria-da-penha-e-aplicada-para-protoger-homem>

Extraído de: Direito Público - 31 de Outubro de 2008

Lei Maria da Penha é aplicada para proteger homem

A Lei 11.340/06, conhecida como Lei Maria da Penha, pode ser aplicada por analogia para proteger os homens. O entendimento inovador é do juiz Mário Roberto Kono de Oliveira, do Juizado Especial Criminal Unificado de Cuiabá. Ele acatou os pedidos do autor da ação, que disse estar sofrendo agressões físicas, psicológicas e financeiras por parte da sua ex-mulher.

A lei foi criada para trazer segurança à mulher vítima de violência doméstica e familiar. No entanto, de acordo com o juiz, o homem não deve se envergonhar em buscar socorro junto ao Poder Judiciário para fazer cessar as agressões da qual vem sendo vítima. "É sim, ato de sensatez, já que não procura o homem se utilizar de atos também violentos como demonstração de força ou de vingança. E compete à Justiça fazer o seu papel e não medir esforços em busca de uma solução de conflitos, em busca de uma paz social", ressaltou.

De acordo com o juiz, há provas mais do que suficientes para demonstrar a necessidade de se dar as medidas protetivas de urgência solicitadas pelo autor. Com a decisão, a ex-mulher do autor está impedida de se aproximar dele a uma distância inferior a 500 metros, incluindo sua moradia e local de trabalho. Ela também não pode manter qualquer contato com ele, seja por telefone, e-mail ou qualquer outro meio direto ou indireto. Na mesma decisão, o juiz advertiu que, no caso do descumprimento, a ex-mulher pode ser enquadrada no crime de desobediência e até mesmo ser presa.

O autor da ação anexou vários documentos no processo como registro de ocorrência, pedido de exame de corpo de delito, nota fiscal de conserto de veículo danificado por ela e diversos e-mails difamatórios e intimidatórios enviados. Por isso, ele solicitou a aplicação da Lei 11.340/2006. Isso porque não existe lei similar a ser aplicada quando o homem é vítima de violência doméstica.

O juiz Mário Kono de Oliveira admitiu que, embora em número consideravelmente menor, existem casos em que o homem é a vítima por causa de "sentimentos de posse e de fúria que levam a todos os tipos de violência, diga-se: física, psicológica, moral e financeira".

Ele acrescentou ainda: "Por algumas vezes me deparei com casos em que o homem era vítima do descontrole emocional de uma mulher que não media esforços em praticar todo o tipo de agressão possível (...). Já fui obrigado a decretar a custódia preventiva de mulheres "à beira de um ataque de nervos", que chegaram a atentar contra a vida de seu ex-companheiro, por simplesmente não concordar com o fim de um relacionamento amoroso", finalizou.

Leia a decisão:

Decisão interlocutória própria padronizável proferida fora de audiência. Autos de 1074 /2008 Vistos, etc. Trata-se de pedido de medidas protetivas de urgência formulada por CELSO BORDEGATTO, contra MÁRCIA CRISTINA FERREIRA DIAS, em autos de crime de ameaça, onde o requerente figura como vítima e a requerida como autora do fato.

O pedido tem por fundamento fático, as varias agressões físicas, psicológicas e financeiras perpetradas pela autora dos fatos e sofridas pela vítima e, para tanto instrui o pedido com vários documentos como: registro de ocorrência, pedido de exame de corpo de delito, nota fiscal de conserto de veículo avariado pela vítima, e inúmeros e-mails difamatórios e intimidatórios enviados pela autora dos fatos à vítima. Por fundamento de direito requer a aplicação da Lei de nº 11.340 , denominada "Lei Maria da Penha", por analogia, já que inexistente lei similar a ser aplicada quando o homem é vítima de violência doméstica. Resumidamente, é o relatório.

DECIDO: A inovadora Lei 11.340 veio por uma necessidade premente e incontestável que consiste em trazer uma segurança à mulher vítima de violência doméstica e familiar, já que por séculos era subjugada pelo homem que, devido a sua maior compleição física e cultura machista, compelia a "fêmea" a seus caprichos, à sua vilania e tirania.

Houve por bem a lei, atendendo a súplica mundial, consignada em tratados internacionais e firmados pelo Brasil, trazer um pouco de igualdade e proteção à mulher, sob o manto da Justiça. Esta lei que já mostrou o seu valor e sua eficácia, trouxeram inovações que visam assegurar a proteção da mulher, criando normas impeditivas aos agressores de manterem a vítima sob seu julgo enquanto a morosa justiça não prolatasse a decisão final, confirmada pelo seu trânsito em julgado. Entre elas a proteção à vida, a incolumidade física, ao patrimônio, etc.

Embora em número consideravelmente menor, existem casos em que o homem é quem vem a ser vítima da mulher tomada por sentimentos de posse e de fúria que levam a todos os tipos de violência, diga-se: física, psicológica, moral e financeira. No entanto, como bem destacado pelo douto causídico, para estes casos não existe previsão legal de prevenção à violência, pelo que requer a aplicação da lei em comento por analogia. Tal aplicação é possível?

A resposta me parece positiva. Vejamos: É certo que não podemos aplicar a lei penal por analogia quando se trata de norma incriminadora, porquanto fere o princípio da reserva legal, firmemente encabeçando os artigos de nosso Código Penal : "Art. 1º. Não há crime sem lei anterior que o defina. Não há pena sem prévia cominação legal."

Se não podemos aplicar a analogia in malam partem, não quer dizer que não podemos aplicá-la in bonam partem, ou seja, em favor do réu quando não se trata de norma incriminadora, como prega a boa doutrina: "Entre nós, são favoráveis ao emprego da analogia in bonam partem: José Frederico Marques, Magalhães Noronha, Aníbal Bruno, Basileu Garcia, Costa e Silva, Oscar Stevenson e Narcélio de Queiróz" (DAMÁSIO DE JESUS -Direito Penal - Parte Geral -10ª Ed. pag. 48) Ora, se podemos aplicar a analogia para favorecer o réu, é óbvio que tal aplicação é perfeitamente válida quando o favorecido é a própria vítima de um crime. Por algumas vezes me deparei com casos em que o homem era vítima do descontrole emocional de uma mulher que não media esforços em praticar todo o tipo de agressão possível contra o homem. Já fui obrigado a decretar a custódia preventiva de mulheres "à beira de um

ataque de nervos", que chegaram a tentar contra a vida de seu ex-consorte, por pura e simplesmente não concordar com o fim de um relacionamento amoroso.

Não é vergonha nenhuma o homem se socorrer ao Poder Judiciário para fazer cessar as agressões da qual vem sendo vítima. Também não é ato de covardia. É sim, ato de sensatez, já que não procura o homem/vítima se utilizar de atos também violentos como demonstração de força ou de vingança. E compete à Justiça fazer o seu papel de envidar todos os esforços em busca de uma solução de conflitos, em busca de uma paz social.

No presente caso, há elementos probantes mais do que suficientes para demonstrar a necessidade de se deferir a medidas protetivas de urgência requeridas, pelo que defiro o pedido e determino à autora do fato o seguinte: 1. que se abstenha de se aproximar da vítima, a uma distância inferior a 500 metros, incluindo sua moradia e local de trabalho; 2. que se abstenha de manter qualquer contato com a vítima, seja por telefonema, e-mail, ou qualquer outro meio direto ou indireto. Expeça-se o competente mandado e consigne-se no mesmo a advertência de que o descumprimento desta decisão poderá importar em crime de desobediência e até em prisão. I.C.